



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 - 2024**

**PORTARIA Nº 214/2022**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. José Pedro Vitoreti, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria 388/2020 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Menaide Aparecida de Souza Nascimento, por um período de 06 (seis) meses;

**CONSIDERANDO** que a servidora possui dois cargos no Município de Professor I, um efetivo e um contratado, devendo dessa forma serem realizadas 02 perícias distintas, uma pelo Município e outra pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que no cargo efetivo a perícia médica municipal prorrogou a sua licença até 31.03.2021 e no cargo contratado, o INSS concedeu até 11.03.2021, ambas através da Portaria nº 480-2020, sendo que a do cargo contratado foi prorrogada até 10.04.2021, através da Portaria nº 162-2021, e no cargo efetivo até 29.09.2021, através da Portaria nº 215-2021, sendo esta prorrogada até 06.04.2022, através da Portaria nº 484-2021;

**CONSIDERANDO** comunicação de decisão da perícia do Município realizada na servidora em 06.04.2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Menaide Aparecida de Souza Nascimento, do seu cargo efetivo de Professor I, até 06.10.2022, quando deverá passar por uma nova perícia médica.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 06.04.2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de abril de 2022.

José Pedro Vitoreti

Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de abril de 2022.  
Justino Martins Neto – Secretário de Governo.